



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.584, de 15 de março de 2019.

Acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

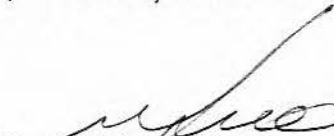
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.584/2019:

Art. 1º. Ficam incluídos no Anexo VIII - Tabela de Preços Públicos - Serviços de Cemitérios da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, o seguinte:


CEMITÉRIO MUNICIPAL	Alíquota Fixa em URMT
<i>Preço de Regularização de Transferência da Sepultura ao cônjuge e aos descendentes diretos, bem como aos membros da própria família, e se casado for, extensivo aos familiares do cônjuge.</i>	12
<i>Preço de Regularização de Transferência Voluntária a terceiros em Cemitérios Municipais</i>	140

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de março de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria